



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 1135 / 1 ANDAR, - Bairro IGAPO, Londrina/PR, CEP 86015000  
 Telefone: (43) 4009-3111 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.inss.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35194.000020/2017-91

**Unidade Gestora:** 510686

	<p><b>8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A SÉTIMA SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.</b></p>
--	--

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0175-40, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua Gerência Executiva em Londrina, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1.135 – Jardim Petrópolis, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo, Sr. Reinaldo Soares da Silva, designado pela Portaria MPS/GM nº 187, de 01/03/2016, publicada no DOU de 02/03/2016, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.478.972-0, expedida por SSP/PR e CPF/MF nº 186.409.028-60, e a empresa **SÉTIMA SERVIÇOS DE LIMPEZA – ME**, com sede à Rua Padre Agostinho, nº 932 – Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 07.618.334/0001-72 representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. Estênio Aparecido Honorato da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.298.117-2, expedida por SSP/PR e CPF/MF nº 023.299.159-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autos nº 35194.000020/2017-91, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 03/2017 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e IN n.º 05 SEGEP de 26/05/2017, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2017, firmado em 14/11/2017, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo, que passarão a fazer parte integrante do referido contrato.:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O contrato nº 28/2017 tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, e dos serviços de capina, roçada e poda de arbustos, com fornecimento de material, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender às necessidades da Gerência Executiva do INSS em Londrina e demais unidades a ela vinculadas.

**1.2.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, pelo período de 12 meses, em razão das restrições orçamentárias impostas pela Lei Orçamentária 2019 e Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor mensal máximo estimado será de até R\$ 85.596,42 (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), e global para 12 meses de até R\$ 1.027.157,04 (um milhão, vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

A garantia de execução do contrato deverá ser **prorrogada até 31/11/2021** ou apresentada nova garantia conforme cláusula sexta do contrato, e somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo tem vigência de 31/08/2020 a 31/08/2021, em razão das restrições orçamentárias impostas pela Lei Orçamentária 2019 e Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta do Orçamento do INSS para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho 09.122.0032.2000.0001,

Programa de Trabalho Resumido: 174301,

Plano Interno: LIMP,

ND: 339037

Empenho: Reforço - 2020800235 de 25/08/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 28/2017, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo

máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ESTÊNIO APARECIDO HONORATO DA SILVA, Usuário Externo**, em 31/08/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO SOARES DA SILVA, Gerente Executivo**, em 31/08/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1597704** e o código CRC **C3A0FCCD**.